



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

“CASA “CÍCERO MARCIONILO DA SILVA”

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

INDICAÇÃO Nº 001/2026

Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Benedito do Sul - PE

Na condição de Vereador deste Município, venho indicar a Vossa Excelência a necessidade de encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei garantindo o pagamento do Piso Nacional do Magistério, proporcional à carga horária, aos professores contratados temporariamente para o exercício da docência na rede municipal de ensino.

Justificativa:

1. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 1.199 de Repercussão Geral, firmou entendimento de que professores contratados temporariamente para função de docência têm direito ao piso nacional do magistério, proporcional à carga horária.
2. A garantia do piso aos contratados assegura isonomia, valoriza o magistério e evita condenações trabalhistas ao Município.
3. O pagamento do piso está vinculado aos recursos do Fundeb, não gerando ônus extra ao Tesouro Municipal quando aplicado corretamente.

Fundamentação: Art. 206, VIII da CF/88; Lei 11.738/2008; STF – Tema 1.199; Lei 14.113/2020 – Fundeb.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2026.

Câmara Municipal de São Benedito do Sul - PE

João Paulo Lobo Seu

Vereador